

AO EXPEDIENTE DO DIA
27 de 02 de 08
PLENÁRIO
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
(Gabinete do Vice-Presidente Deputado Estadual Ricardo Marcelo)

02
P. de keei
n.º 695/08
Vilems

PROJETO DE LEI Nº 695/2008.
(Do Vice-Presidente Dep. Ricardo Marcelo)

Dispõe sobre a reserva de espaço para mensagens sobre pessoas desaparecidas nos terminais rodoviários administrados ou concedidos pelo Estado da Paraíba e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

Art. 1º Os terminais rodoviários administrados ou concedidos pelo Estado da Paraíba deverão reservar espaço, com livre acesso ao público, para mensagens sobre pessoas desaparecidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2008.

Ricardo Marcelo
Deputado Estadual (Vice-Presidente)

Creffi
08



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPTÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

Proj. de lei
nº 695/08
Vilma

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 695/08
Em 26/02/2008

P. Vilma Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 27/02/2008

P. Vilma Santos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em 03/03/2008

P. Vilma Santos
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 03/03/2008

P. Vilma Santos
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2008

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2008.

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Carlos Botelho
Em 31/03/2008

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2008

Parecer ____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno

Em ____/____/2008.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(01) Página (s) e (____)
Documento (s) em anexo.

Em 26/02/2008

A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

LEI Nº 7.877

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

Determina impressão de fotografias e dados de pessoas desaparecidas e foragidas da Justiça, nas contas de água, no âmbito do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o 7º, do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os dados sobre as pessoas desaparecidas e foragidas da Justiça, tais como a sua foto, nome, endereço e os telefones da Delegacia competente para contato, o local e a data onde a pessoa foi vista pela última vez e suas características físicas, entre outras informações, deverão ser impressas no verso das contas de água, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, indicando os órgãos e unidades que serão responsáveis pelo seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 30 de novembro de 2005.

L p 14 4 1

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 695/2008

Dispõe sobre a reserva de espaço para mensagens sobre pessoas desaparecidas nos terminais rodoviários administrados ou concedidos pelo Estado da Paraíba e dá outras providências.

AUTOR : Dep. Ricardo Marcelo.
RELATOR: Dep. Carlos Batinga.

PARECER Nº 915/08

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº 695/2008**, da lavra do ilustre **Deputado Ricardo Marcelo**, e que pretende dispor sobre a reserva de espaço para mensagens sobre pessoas desaparecidas nos terminais rodoviários administrados ou concedidos pelo Estado da Paraíba e dá outras providências.

É relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria legislativa epígrafada é de relevante e inegável interesse público, mais consultado as matérias em trâmite na Casa de Eptácio Pessoa, bem como, os dispositivos em vigor, observa-se a existência legal, estatuído pela Lei nº 7.877, com publicação no Diário Oficial do Estado no dia 30 de novembro de 2005, em face ao Projeto de Lei nº 679/2008, versando igualmente sobre a matéria epígrafada.

Isto posto, aplicando-se o inciso I do art. 128 do RIAL, entende esse relator. Prejudicado o Projeto de Lei nº 695/2008, cuja matéria versa sobre dispositivos já aludidos em diploma, legalmente statuído.

Diante de tais considerações, este relator, opina pelo arquivamento **Projeto de Lei Nº 695/2008**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2008.


Dep. Carlos Batinga.
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

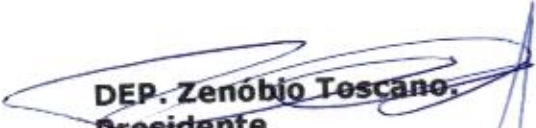


III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pelo arquivamento do **Projeto de Lei Nº 695/2008**, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2008.

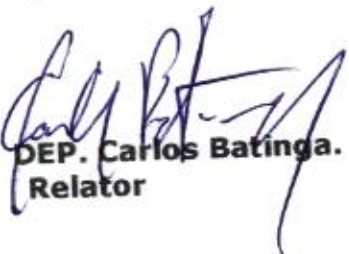

DEP. Zenóbio Tescano.
Presidente


DEP. Dinaldo Wanderley.
Membro


DEP. Ricardo Barbosa.
Membro


Dep. João Henrique
Membro

DEP. Trócolli Júnior.
membro


DEP. Carlos Batinga.
Relator

Dep. Jeová Campos.
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 03 de 12 de 2008